



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1184 DE 30 DE MAIO DE 1984

Dispõe sobre a majoração de salários dos servidores municipais de Pompéia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Ficam majorados, a partir de 1º de maio de 1984, os salários dos servidores municipais de Pompéia, constantes da folha de pagamento do mês de abril do corrente ano, nas seguintes proporções: 50% (cinquenta por cento) para a referência 01 (um); 55% (cinquenta e cinco por cento) da referência 02 (dois) à referência 12 (doze); 60% (sessenta por cento) para as referências 13 (treze) e 14 (quatorze); 65% (sessenta e cinco por cento) para as referências 15 (quinze) e 16 (dezesseis) e 80% (oitenta por cento) para a referência 17 (dezessete).

**ARTIGO 2º** - Ficam majorados, a partir de 1º de maio de 1984, os proventos dos aposentados e pensionistas municipais na base de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre os vencimentos recebidos no mês de abril do corrente ano.

**ARTIGO 3º** - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a suplementar por decreto, as dotações referentes aos encargos sociais decorrentes do aumento concedido.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da execução de presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas por decreto até o limite de cada dotação, se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1984.

**ARTIGO 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE MAIO DE 1984.

  
JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, em 30 de maio de 1984.

  
**Hideko Hamazaki Feitosa**  
**Diretora de Administração**